



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014
Fls Nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

OBJETO: Contratação de serviços de administração emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA (SAAE).

DATA: 09/ 12/ 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fls Nº _____

Assinatura: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

SUMÁRIO

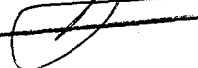
1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	4
6. PROPOSTA DE PREÇOS	5
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	6
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	9
11. DAS AMOSTRAS	12
12. DOS RECURSOS	13
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	13
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	14
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS	15
16. DO CONTRATO	15
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	16
18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
19. DO PAGAMENTO	16
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	17
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO	17
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
23. DOS ANEXOS	18
Anexo I – Termo de Referência	20
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação	24
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	25
Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação	26
Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital	27
Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento	28
Anexo VII – Minuta do Contrato	29
Anexo VIII – Modelo de Resumo de proposta de preços	35
24. TERMO DE ENCERRAMENTO	36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo N° 0391/2014

Fls N° _____

Rubrica: 

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Carolina, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, através de seu Pregoeiro, designada por Portaria n° 010/2014, de 28 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o n° 039/2014, do tipo menor preço (Através da menor taxa de administração em porcentagem sobre o serviço de fornecimento de vale alimentação), às 10:00 hs (dez horas) do dia 09 de dezembro de 2014, objetivando a Contratação de serviços de administração emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA (SAAE)., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alípio Carvalho, n° 50, Centro, Carolina - MA, até às 10:00 hrs (dez horas) do dia 09 de dezembro de 2014.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de administração emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Carolina - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1. não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 12391704

Fls Nº _____

Rubrica: _____

manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, contendo:

6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários– agência/conta/banco (se houver).

6.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

6.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contendo a marca de cada produto cotado;

6.2.5. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2019

Fis Nº _____

Publica: _____

6.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx), explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a entrega do produto ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.3. Na proposta, o licitante deverá declarar que possui condições de credenciar no mínimo **02 (dois)** estabelecimento comerciais, neste município, para aceitarem os Cartões ora licitados.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.
- b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços dos produtos/serviços cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
- c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fls Nº _____

Rubrica: 

- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Carolina
Praça Alípio Carvalho, nº 50 – CEP: 65.980-000 – Carolina– MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Carolina
Praça Alípio Carvalho, nº 50 – CEP: 65.980-000 – Carolina– MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 - "HABILITAÇÃO".

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço (Através da menor taxa de administração em porcentagem sobre o serviço de fornecimento de vale alimentação), definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

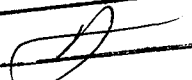
Fls Nº _____

Rubrica: _____

- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014
Fls Nº _____
Rubrica: 

9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fis Nº _____

Rubrica: _____

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Municipais.
- h) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

10.2.3. Qualificação Técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014

Fls Nº _____

Rubrica: 

- a) Um ou mais **Atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrado na junta comercial do Estado, com Termo de Abertura e Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.

10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.

10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.

10.2.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverá apresentar esta declaração.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

10.3.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2.

10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pelo licitante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 0391/2014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

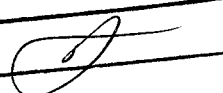
- 10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 10.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá ao Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014
Fls Nº _____
Rubrica: 

11.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente do SAAE de Carolina - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, Localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, Localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina -MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado ao SAAE de Carolina - MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014
Fls Nº _____
Rubrica: _____

- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE de Carolina - MA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE de Carolina - MA.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS


ORGÃO	13 - SAAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AÇÃO	17.122.1520.2 - 085 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será assinado contrato entre o SAAE de Carolina e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, será chamado o segundo colocado.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014
Fls Nº _____
Rubrica: 

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os serviços a ser prestado pela licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 18.2. Os serviços deverão ser obrigatoriamente de 1º qualidade e desempenhados com eficiência.
- 18.3. Os créditos deverão ser **PÓS-PAGOS** com geração de uma **ÚNICA** fatura para efetuar o pagamento.
- 18.4. Os cartões do vale-refeição deverão ser fornecidos gratuitamente em sua 1ª via no caso de emissão da 2ª via, o valor cobrado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) cada.
- 18.5. Os créditos para os cartões deverão ser disponibilizados de forma permanente e regular, em solicitações **diárias** ou **mensais**, nos mesmos valores requisitados, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do pedido.
- 18.6. Os créditos do vale-refeição deveram ser em cartão eletrônico ou magnético– conforme **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 0391/2014
Fls Nº _____
Rubrica: _____

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, Localizada na Praça Alípio Carvalho, n.º 50, Centro, Carolina - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado ao SAAE de Carolina – MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 13912014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, Localizada na Praça Alípio de Carvalho, n.º 50, Centro, Carolina - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos, e conseqüente pagamento junto à rede bancária credenciada.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 23.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 23.1.8. Anexo VIII – Modelo da Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo N° 0391204

Fls N° _____

Rubrica: 

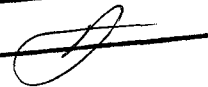
Carolina – MA, 24 de Novembro de 2014



Sergio Francisco de Moura Junior
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014
Fls Nº _____
Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – on line relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

O cartão-alimentação, pelo seu caráter social deve contribuir de forma definitiva para que os funcionários da autarquia e, no caso particular deste Termo de Referência, para que os funcionários do SAAE adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 25 (vinte e cinco) Cartões Alimentação com CHIP de Segurança com o crédito mensal unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor mensal de R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais), para atender as necessidades do SAAE-CAROLINA/MA	UN	25	R\$ 724,00	R\$ 18.100,00

3.1 OBSERVAÇÕES:

3.1.1 Os créditos serão através de cartão magnético/eletrônico.

3.1.2 A quantidade de cartões será disponibilizada de acordo com as solicitações do setor competente do SAAE de Carolina - MA.

3.1.3 O critério estabelecido para a contratação da empresa será a proposta considerada mais vantajosa, através do MENOR PREÇO correspondente à MENOR TAXA ADMINISTRATIVA incidente sobre as recargas mensais dos cartões.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014
Fls Nº _____
Rubrica: [Assinatura]

3.1.4 Os cartões do vale-refeição deverão ser fornecidos gratuitamente em sua 1ª via no caso de emissão da 2ª via, o valor cobrado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) cada.

3.1.5 Os créditos para os cartões deverão ser disponibilizados de forma permanente e regular, em solicitações diárias ou mensais, nos mesmos valores requisitados, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do pedido.

3.1.6 Em caso da rescisão ou extinção do contrato, ou ainda, por outro motivo que justifique o valor dos créditos não utilizados, o valor deverá ser reembolsado ao SAAE.

3.1.7 Os cartões deverão ser entregues na Sede do SAAE de Carolina - MA, aos cuidados do setor competente, situado na Rua Odolfo Medeiros, 1578-B CEP: 65980-000 – Carolina – MA.

3.1.8 A relação dos estabelecimentos conveniados/credenciados ao sistema e com as quais tenha convênio, deverá ser atualizada, informando periodicamente as inclusões e exclusões, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço dos mesmos.

3.1.9 Será considerada vencedora a proposta que após a fase de lances apresentarem a menor taxa de administração, ou seja, o somatório do valor total dos créditos de vale-alimentação o com a taxa de administração, não podendo estar ser superior a 1,7 % (um virgula sete por cento).

3.1.10 A Licitante deverá disponibilizar relatórios gerenciais diários ou mensais por meios eletrônicos, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos servidores do SAAE na rede de estabelecimentos credenciados;
- c) Quantidade de cartões reemitidos pelo SAAE de Carolina – MA;
- d) Liberação de créditos;

3.2 PARA A COMPOSIÇÃO DO PREÇO DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.2.1 Disponibilizados serviços para os usuários, tais como consulta de rede filiada via internet, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica, fornecimento de segunda via de cartão eletrônico e fornecimento de extrato de movimentação do cartão VALE – ALIMENTAÇÃO quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.2.2 Deverá um manter um número telefônico (tele - atendimento) com representante qualificado à disposição da CONTRATANTE para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis, no horário comercial;

3.2.3 Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem, inclusive a emissão dos cartões magnéticos ou eletrônicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços a serem prestados serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio;

4.2 A entrega será feita de forma certa e regular, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.3 O SAAE de Carolina – MA designará um servidor ou Comissão para efetuar o recebimento dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:

6.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;

6.1.2 Substituir todo e qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com o termo de referência;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços/produtos nos locais solicitados;

6.1.4 Entregar os serviços/produtos nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às consequências previstas em Lei;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014

Fls Nº _____

Rubrica: 

7.1.2 Rejeitar os serviços/produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 0391/2014

Fls Nº _____

Rubrica: 

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina - MA
Carolina -MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 039/2014

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina - MA
Carolina -MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 039/2014

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

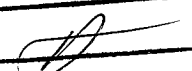
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014
Fis Nº _____
Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina - MA
Carolina -MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 039/2014

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**

*Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160*

Processo Nº 039/2014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina - MA
Carolina -MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 039/2014.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014
Fls Nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina - MA
Carolina -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 039/2014

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGÔTO (SAAE) DE CAROLINA – MA
E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO (SAAE) DE CAROLINA – MA, situada na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, Carolina - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.351/0001-81, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Alessandro Feitosa Evangelista, portador da Cédula de Identidade nº 046344222012-5 e do CPF nº 523.327.643-72, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de serviços de administração emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2014 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos serviços/produtos abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912019

Fis Nº _____

Rubrica: _____

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina	17.122.1520.2-085	Gestão do serviço de Água e Esgoto-SAAE	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os serviços a serem prestados serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio;
- 6.2. A entrega será feita de forma certa e regular, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 6.3. O SAAE de Carolina – MA designará um servidor ou Comissão para efetuar o recebimento dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência deste presente contrato será a partir da data de sua assinatura até XX/XX/201X.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014

Fis Nº _____

Rubrica: _____

- 8.2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como prorrogado nos termos do art. 57, II, do mesmo diploma legal, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços/produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.1.1. Garantir condições que possibilite o fornecimento dos serviços/produtos;
 - 11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 11.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 11.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços/produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

- qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços/produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.1.11. Disponibilizados serviços para os usuários, tais como consulta de rede filiada via internet, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica, fornecimento de segunda via de cartão eletrônico e fornecimento de extrato de movimentação do cartão VALE – ALIMENTAÇÃO quando solicitados;
- 11.1.12. Deverá manter um número telefônico (tele - atendimento) com representante qualificado à disposição da CONTRATANTE para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis, no horário comercial;
- 11.1.13. Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem, inclusive a emissão dos cartões magnéticos ou eletrônicos;
- 11.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 03912014

Fls Nº _____

Rubrica: _____

- determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE de Carolina - MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039 F2014
Fls Nº _____
Rubrica: _____

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Carolina (MA), de de 201X.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA – MA
Alessandro Feitosa Evangelista

Diretor
Contratante:

.....
.....
Contratada:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fis Nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

ANEXO VIII

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina - MA
Carolina -MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 039/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ - 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2160

Processo Nº 039/2014

Fls Nº _____


Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2014, possui 36 (trinta e seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 24 de novembro de 2014.


Sérgio Francisco de Moura Júnior
Pregoeiro